



Rua Espírito Santo, 100 - Bairro Ibituruna - CEP 39401349 - Montes Claros - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 12/2022/DPMG/MONTES CLAROS

Dispõe sobre as atribuições dos Defensores Públicos com atuação na cooperação cível na Comarca de Montes Claros e estabelece os substitutos automáticos dos respectivos cooperadores.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Unidade de Montes Claros, MG, no uso das atribuições prevista no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organizar os trabalhos na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Montes Claros, visando à otimização e eficiência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1258/2022 e o ato nº 2629/2022 que designou a Defensora Pública Mariana Goulart Regazzi, Madep 986, e os Defensores Públicos Claudio Fabiano Pimenta Madep 723, Cantídio Dias de Freitas Filho, Madep 888, e Wagner Leal de Queiroz, Madep 926 para atuar, em acumulação compartilhada, na Defensoria Cível da Comarca de Montes Claros/MC a partir de 01 de dezembro de 2022 e previsão de término em 20 de maio de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. A Cooperação Cível na Comarca de Montes Claros obedece a divisão interna processual dos cooperadores nos seguintes moldes de atuação:

1ª VARA CÍVEL: Mariana Goulart Regazzi, Madep 986

2ª VARA CÍVEL: Cláudio Fabiano Pimenta, Madep 723

3ª VARA CÍVEL: Cantídio Dias de Freitas Filho, Madep 888

4ª VARA CÍVEL: Wagner Leal de Queiroz, Madep 926

5ª VARA CÍVEL: processos com dígitos finais 0, 1 e 2 - Mariana Goulart Regazzi, Madep 986;

processos com dígitos finais 3 e 4 - Cláudio Fabiano Pimenta, Madep 723; processos com

dígitos finais 5 e 6 - Cantídio Dias de Freitas Filho, Madep 888; processos com dígitos finais 7, 8 e 9 - Wagner Leal de Queiroz, Madep 926.

Art. 2º. A atuação dos cooperadores na supervisão do SAP CÍVEL será assim distribuída nos dias da semana:

SEGUNDA-FEIRA: Mariana Goulart Regazzi, Madep 986

TERÇA-FEIRA: Cláudio Fabiano Pimenta, Madep 723

QUARTA-FEIRA: Cantídio Dias de Freitas Filho, Madep 888
QUINTA-FEIRA: Wagner Leal de Queiroz, Madep 926
SEXTA-FEIRA: observar-se-á um rodízio entre os cooperadores.

Art. 3º. O atendimento aos assistidos do cível será feito com observância de distribuição equânima e igualitária entre os cooperadores cíveis, quando não houver processo em andamento ou não for relacionado a processo pré-existente na Comarca de Montes Claros;

Parágrafo único: havendo processo em andamento ou não for relacionado a processo pré existente na Comarca de Montes Claros, observar-se-á a distribuição prevista no artigo 1º desta portaria.

Art. 4º. As substituições automáticas dos defensores cooperadores relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no artigo 5º, §4º. c/c artigo 7º, parágrafo único, e artigo 13 da Deliberação CSDPMG nº 190/2021:

I – A Exma. Defensora Pública Mariana Goulart Regazzi será a substituta automática do Defensor Público Cláudio Fabiano Pimenta;

II – O Exmo. Defensor Público Cláudio Fabiano Pimenta será o substituto automático da Defensora Pública Mariana Goulart Regazzi;

III – O Exmo. Defensor Público Cantídio Dias de Freitas Filho será o substituto automático do Defensor Público Wagner Leal de Queiroz;

IV – O Exmo. Defensor Público Wagner Leal de Queiroz será o substituto automático do Defensor Público Cantídio Dias de Freitas Filho.

Art. 5º. Havendo o afastamento em definitivo de qualquer cooperador, em função de remoção que inviabilize a manutenção dos trabalhos, ou mesmo em função de expressa manifestação de vontade de se desligar da cooperação, o novo defensor cooperador assumirá todas as atribuições do defensor substituído, sem necessidade de edição de ato normativo superveniente.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Montes Claros, MG, 14 de dezembro de 2022.

CLAUDIO FABIANO PIMENTA

Madep: 0723

Coordenador Regional



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO FABIANO PIMENTA, Defensor Público**, em 14/12/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0058712** e o código CRC **B85542C3**.

9990000001.006138/2022-12

0058712v2

Criado por [claudio.fabiano](#), versão 2 por [claudio.fabiano](#) em 14/12/2022 14:50:56.